



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA JOVEM CANDANGO

O DISTRITO FEDERAL, por meio de sua Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal - SEFJ, conforme disposto no Decreto 44.099, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Edifício Luiz Carlos Botelho, localizado no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 5º, CEP: 70.304-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a realização de processo seletivo simplificado de seleção de jovens para o preenchimento de 1800 vagas disponíveis para o Programa Jovem Candango, na forma das disposições da Lei nº 5.216, de 14 de novembro de 2013, do Decreto nº 44.642, de 15 de junho de 2023, que a regulamenta, bem como dos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Jovem Candango é um programa do Governo do Distrito Federal (GDF) que visa promover a formação técnico-profissional metódica, por meio de atividades práticas e teóricas, compatíveis com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do aprendiz, incorporando a aprendizagem à Administração Pública, promovendo a convivência e fortalecimento de vínculos e garantindo a promoção da integração dos jovens ao mercado do trabalho.

1.2. O programa foi criado pela Lei Distrital nº 5.216/2013, atualizado pela Lei nº 7.299, de 24 de julho de 2023 e regulamentada pelo Decreto nº 44.642, de 15 de junho de 2023.

1.3. Toda a divulgação de datas, horários, e informações relativas ao processo seletivo será feita pelo endereço eletrônico <https://www.familiaejuventude.df.gov.br/>, devendo os candidatos acompanharem atentamente as informações nele constantes. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta das informações necessárias para realização da inscrição.

1.4. A não realização de qualquer uma das etapas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

1.5. O cronograma de execução das etapas está especificado no Anexo I.

2. Características do Programa de Aprendizagem

2.1. Contrato por prazo determinado com duração de até 24 meses – 1900 horas entre teoria e prática, assim distribuídos:

2.1.1. Formação teórica básica inicial de 40 horas independente do Arco Ocupacional escolhido e continuada de acordo com o arco escolhido;

2.1.2. Formação prática após a conclusão da formação básica inicial, em órgãos públicos do governo do Distrito Federal, totalizando 1500 horas;

2.1.3. No ato da inscrição o jovem deve escolher o Arco Ocupacional de preferência dentre os ofertados, a saber:

a) Serviços Administrativos, Gestão Pública e Terceiro Setor;

b) Agronegócio;

c) Desporto e Educação;

- d) Saúde;
- e) Tecnologia; e
- f) Turismo e Hospitalidade.

3. Das informações sobre as vagas e a contratação.

3.1. As ações do Programa Jovem Candango destinam-se ao ingresso de jovens com idade entre 14 e 22 anos, no ato da inscrição, que tenham cursado ou estejam cursando o ensino fundamental ou médio em estabelecimento de ensino público no Distrito Federal, ou em instituição particular na condição de bolsista, que residam no Distrito Federal durante todo o prazo de contrato, e cumpram uma ou mais das seguintes condições:

3.1.1. Pertencam a famílias com renda per capita de meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até 3 salários mínimos e estejam inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais – CadÚnico/DF;

3.1.2. Egressos do sistema socioeducativo do Distrito Federal ou em cumprimento de medida socioeducativa em regime meio aberto, semiliberdade e internação em usufruto de benefício de saídas sistemáticas ou decisão judicial que possibilite a participação plena nas atividades do Programa;

3.1.3. Oriundos de programas governamentais de erradicação do trabalho infantil no DF;

3.1.4. Pessoas com deficiência;

3.1.5. Acolhidos no Distrito Federal mediante medida de proteção prevista no artigo 101, inciso VII, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

3.1.6. Familiares de vítimas, encaminhados pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF;

3.1.7. Familiares de presos provisórios ou internados, condenados a penas privativas de liberdade, restritivas de direitos ou egressos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, encaminhados pela FUNAP/DF;

3.1.8. Participantes do Programa Bombeiro Mirim do Distrito Federal.

3.1.9. Residentes há, no mínimo, 5 anos em área rural.

3.1.10. Participantes de projetos executados pelos Centros de Juventude.

3.1.11. Jovens atendidos pela política pública distrital destinada ao resgate de jovens vítimas de violência sexual, denominada Vira Vida, conforme disposto na Lei nº 7.210, de 28 de dezembro de 2022.

3.1.12. Jovens órfãos de mulheres vítimas de feminicídio, conforme estabelecido na Portaria Nº 53, de 22 de junho de 2023 da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

3.1.13. Filhos de catadores registrados em cooperativa de classe oficiais.

3.2. O limite de idade definido no item 3.1. não se aplica aos candidatos Pessoa com Deficiência.

3.3. As vagas serão distribuídas da forma que segue:

3.3.1. 10% das vagas para os jovens que se enquadrem na condição de egressos do sistema socioeducativo do Distrito Federal ou em cumprimento de medida socioeducativa em regime meio aberto, semiliberdade e internação em usufruto de benefício de saídas sistemáticas ou decisão judicial que possibilite a participação plena nas atividades do Programa;

3.3.2. 10% das vagas para os jovens que se enquadram na condição de acolhidos no Distrito Federal mediante medida de proteção prevista no artigo 101, inciso VII, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; órfãos vítimas de feminicídio;

3.3.3. 10% das vagas para os jovens que se enquadram na condição de Pessoas com deficiência;

3.3.4. 10% das vagas será reservado para os jovens que se enquadram nas condições Participantes do Programa Bombeiro Mirim do Distrito Federal; residentes há, no mínimo, 5 anos em área rural; ser participante de projetos executados pelos Centros de Juventude; filhos de catadores. A serem utilizadas de forma comum, onde estarão incluídas as vagas não providas de acordo com os itens 3.3.1; 3.3.2 e 3.3.3;

3.3.5. As vagas remanescentes das preferências previstas nos parágrafos anteriores devem ser preenchidas

pelos demais candidatos, nas condições previstas neste edital.

3.4. Os candidatos que se enquadram nos quesitos de Egressos do sistema socioeducativo do Distrito Federal ou em cumprimento de medida socioeducativa em regime meio aberto, semiliberdade e internação em usufruto de benefício de saídas sistemáticas ou decisão judicial que possibilite a participação plena nas atividades do Programa; Acolhidos no Distrito Federal mediante medida de proteção prevista no artigo 101, inciso VII, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; e órfãos vítimas de feminicídio serão identificados com o apoio da Secretarias e pastas responsáveis por este público, na administração pública do Distrito Federal, cabendo aos órgãos a disponibilização de listagem, para apreciação e seleção dos candidatos a serem contratados, mediante a apresentação de documento comprobatório.

3.5. Os candidatos aprovados neste processo seletivo que não tenham obtido a classificação até o limite do número de vagas indicado, permanecerão no cadastro reserva para possível aproveitamento dentro da etapa no cronograma de inscrição, mediante necessidade da SEFJ.

3.6. As vagas serão preenchidas por jovens contratados por meio da gestão da SEFJ em parceria com as Organizações da Sociedade Civil (OSCS) a serem selecionadas por chamamento público.

3.7. Os jovens serão alocados prioritariamente em vagas do Arco Ocupacional escolhido.

3.8. Não havendo postos de trabalho para o Arco Ocupacional escolhido, os jovens serão alocados automaticamente nas vagas disponíveis independente do Arco, até o suprimento de todas as vagas.

3.9. A fim de organização por região, o Processo Seletivo Simplificado será dividido em Ala Sul e Ala Norte respectivamente.

3.10. Os candidatos convocados assinarão contrato de aprendizagem com as OSCS, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), de acordo com o Decreto nº 9.579/2018, sujeitando-se às normas internas vigentes na instituição contratante. Os candidatos contratados receberão:

a) Salário mínimo-hora (4 horas) – R\$ 641,48;

b) Vale transporte, tarifa única do Distrito Federal, não sendo pago VT intermunicipal;

c) Vale Alimentação R\$ 220,00 (Pago em cartão de Benefício);

d) Férias;

e) 13º Salário;

f) Seguro de Vida;

g) Uniforme e crachá.

3.11. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, a serem cumpridas de segunda a sexta-feira, em turno alternado com o da escola, quando for o caso.

3.12. De acordo com o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, durante o Programa de Educação Profissional, o participante será avaliado periodicamente, podendo ter rescisão antecipada em caso de:

a) Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

b) Falta disciplinar grave;

c) Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

d) Pedido do aprendiz.

4. Das inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período informado no cronograma (Anexo I).

4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento, aceitação formal, total e incondicional das disposições, normas e instruções estabelecidas neste edital e em quaisquer critérios, comunicados e retificações complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao processo seletivo, pela SEFJ, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do presente documento e certificar-se

de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://portalcidadao.df.gov.br>, dentro do card Família e Juventude.

4.5. A inscrição será validada apenas após preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, o cumprimento das etapas de seleção, preenchimento completo do perfil e questionário socioeconômico.

4.6. As pessoas com deficiência deverão declarar-se como tal na ficha de inscrição, comprovando sua deficiência, no momento da convocação, por meio de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no último ano, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

4.7. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato consente com a coleta de dados pessoais e concorda que a SEFJ (Secretaria da Família e Juventude do Distrito Federal) e as OSCs realizem e tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais. A finalidade do tratamento de dados é gerir o cadastro no processo seletivo e gerenciar a comunicação com o candidato, sendo garantido ao candidato o direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistema digital.

4.8. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

4.9. Dispõe a SEFJ do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. Da pontuação dos critérios de seleção

5.1. Os candidatos serão classificados, obedecendo aos seguintes critérios de pontuação:

5.1.1. Pontuação Idade x Série

PONTOS	IDADE	CURSANDO
5	14 anos	9º ano Ensino Fundamental
	15 anos	1º ano Ensino Médio
	16 anos	2º ano Ensino Médio
	17 anos	3º ano Ensino Médio
	18 anos	Concluiu Ensino Médio / Cursando Ensino Superior ou Técnico
4	14 anos	8º ano Ensino Fundamental
	15 anos	9º ano Ensino Fundamental
	16 anos	1º ano Ensino Médio
	17 anos	2º ano Ensino Médio
	18 anos	3º ano Ensino Médio
3	14 anos	7º ano Ensino Fundamental
	15 anos	8º ano Ensino Fundamental
	16 anos	9º ano Ensino Fundamental
	17 anos	1º ano Ensino Médio
	17 anos	2º ano Ensino Médio
2	14 anos	6º ano Ensino Fundamental
	15 anos	7º ano Ensino Fundamental
	16 anos	8ª ano Ensino Fundamental

	17 anos	9º ano Ensino Fundamental
	17 anos	1º ano Ensino Médio
1	15 anos	1º Segmento Educação de Jovens e Adultos (EJA)
	16 anos	1º Segmento Educação de Jovens e Adultos (EJA)
	17 anos	2º Segmento Educação de Jovens e Adultos (EJA)
	18 anos	2º Segmento Educação de Jovens e Adultos (EJA)

5.1.2. Pontuação Renda Familiar Bruta

5	R\$ 1.320,00
4	R\$ 1.980,00
3	R\$ 2.640,00
2	R\$ 3.300,00
1	R\$ 3.960,00

5.1.3. Pontuação Social

3	Participante do CADÚnico
3	Oriundos de programas governamentais de erradicação do trabalho infantil no DF;
3	Familiares de vítimas, encaminhados pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF;
3	Familiares de presos provisórios ou internados, condenados a penas privativas de liberdade, restritivas de direitos ou egressos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, encaminhados pela FUNAP/DF;
3	Jovens atendidos pela política pública distrital destinada ao resgate de jovens vítimas de violência sexual, denominada Vira Vida, conforme disposto na Lei nº 7.210, de 28 de dezembro de 2022.
3	Jovens órfãos de mulheres vítimas de feminicídio.
3	Jovens filhos de catadores registrados nas cooperativas
3	Jovem com encaminhamento formal da Promotorias de Justiça Infracionais da Infância e Juventude

6. Da classificação final e critérios de desempate

6.1. A classificação será utilizada na convocação para ingresso no Programa Jovem Candango;

6.2. Para desempate na classificação, serão adotados os critérios abaixo descritos pela ordem e sequência, obtendo melhor classificação dos adolescentes e jovens que:

- Tiver idade mais próxima aos 14 anos considerando dia, mês e ano de nascimento;
- Menor renda per capita familiar;
- Ser estudante egresso de escola pública;
- Ser oriundo de programas governamentais de erradicação do trabalho infantil no DF;
- Ser Familiares de vítimas, e/ou Familiares de presos provisórios, encaminhados pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF;
- Ser atendido pela política pública distrital destinada ao resgate de jovens vítimas de violência sexual, denominada Vira Vida;

6.2.1. Persistindo ainda o empate, será utilizado o sorteio como critério de desempate.

6.3. O resultado final da classificação será divulgado na data informada no cronograma (Anexo I), no endereço eletrônico <https://www.familiaejuventude.df.gov.br/>.

7. Da convocação e contratação

7.1. A convocação para início do Programa Jovem Candango ocorrerá mediante divulgação no endereço eletrônico <https://www.familiaejuventude.df.gov.br/> e envio de mensagem eletrônica ao endereço eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição.

7.2. O candidato convocado para iniciar o Programa Jovem Candango será contatado pela área de Recursos Humanos da OSC responsável pela Ala correspondente ao endereço de moradia do jovem, em até 3 (três) tentativas via telefone ou endereço eletrônico, nos dados indicados na inscrição do candidato, e dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

7.3. Caso o candidato não manifeste resposta, dentro do prazo acima estabelecido, o candidato imediatamente posterior será então convocado, restando àquele que não responder à convocação figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação da necessidade da SEFJ, respeitando-se o prazo de validade deste processo e a ordem de classificação.

7.4. O candidato convocado para iniciar o Programa Jovem Candango deverá apresentar-se pessoalmente, sob pena de exclusão do processo, na data e no local especificados na Carta de Convocação.

7.5. Após receberem a lista de documentos para admissão os aprovados terão um prazo de no máximo 05 dias úteis para entrega da documentação completa.

7.6. O candidato que não apresentar os documentos solicitados, entre eles, os comprovantes dos pré-requisitos deste documento, quando convocado para iniciar o Programa Jovem Candango será excluído do processo seletivo. A saber a lista de documentos obrigatórios (ANEXO II).

7.7. A contratação será condicionada à aptidão em exames pré-admissionais específicos e à apresentação de documentos solicitados pela instituição contratante.

7.8. O local de trabalho de cada adolescente/jovem será definido de acordo com a necessidade do Governo do Distrito Federal, sob a responsabilidade da SEFJ.

7.9. Após entrega da documentação será agendada assinatura do contrato, onde o responsável legal também deverá comparecer para assinatura.

8. Dos critérios de exclusão deste processo seletivo.

8.1. Serão critérios para exclusão do candidato deste processo seletivo:

- a) A não inscrição do/a adolescente ou jovem no site e o cumprimento de todas as etapas previstas neste edital, publicado em <https://www.familiaejuventude.df.gov.br/>;
- b) Não comprovar as informações incluídas na Inscrição, quando solicitadas;
- c) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega de quaisquer documentos.
- d) Utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria e/ou de terceiros, em qualquer etapa deste processo.

9. Das disposições finais.

9.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, circunstância que será comunicada através de publicação no endereço eletrônico <https://www.familiaejuventude.df.gov.br/>.

9.2. A SEFJ não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico do candidato incorretos, sendo obrigação do candidato manter dados cadastrais atualizados, até o término do prazo de validade deste processo.

9.3. O processo seletivo simplificado do Programa Jovem Candango 2025, terá validade de 24 meses a contar da data de divulgação deste edital.

9.4. O canal de relacionamento com o a organização desse Processo Seletivo Simplificado será via correio eletrônico: jovemcandango.sejuv@buriti.df.gov.br

9.5. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília - DF, 09 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO DELMASSO
Secretário de Estado

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I - 10 de outubro de 2025 - Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico <https://www.familiajuventude.df.gov.br>;

II - 15 de outubro de 2025 – Abertura das inscrições;

III - 19 de novembro de 2025 – Encerramento das inscrições;

IV - 05 de dezembro de 2025 – Divulgação da lista dos classificados;

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1. Documentação obrigatória do jovem e do responsável legal:

- 1.1. Certidão de nascimento do jovem ou documento de identificação do jovem com foto.
- 1.2. Uma foto 3x4.
- 1.3. CPF da Mãe ou Responsável Legal.
- 1.4. Carteira de Identidade da Mãe ou Responsável Legal (frente e verso).
- 1.5. Certidão de Nascimento.
- 1.6. Carteira de Identidade (RG).
- 1.7. Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 1.8. Passaporte válido.
- 1.9. Carteira de Trabalho Digital ou física.
- 1.10. Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).
- 1.11. Documento de identidade emitido por ordens ou conselhos de classe (OAB, CRM, CREA etc.).
- 1.12. Comprovante de residência com CEP válido e atualizado emitido nos últimos 3 meses, podendo ser:
 - a) Conta de água, luz, telefone fixo/móvel ou internet;
 - b) Contrato de aluguel em nome do candidato ou responsável (com firma reconhecida);
 - c) Declaração de residência assinada pelo proprietário do imóvel (com firma reconhecida);
 - d) Declaração de residência emitida por órgão público ou CRAS;
 - e) Correspondência bancária ou oficial em nome do candidato ou responsável.
- 1.13. Declaração Escolar ou Comprovante de Matrícula Atual:
 - a) Declaração de matrícula atualizada emitida pela escola (assinada e carimbada)
 - b) Comprovante de matrícula do SIGE/SED/Escola particular;
 - c) Histórico escolar atualizado com ano letivo vigente; ou
 - d) Boletim escolar atual com identificação da escola.

1.14. Documentos que comprovem renda familiar:

- *Para trabalhadores com carteira assinada:*

- a) Contracheques (últimos 3 meses); ou
- b) Declaração do empregador.

- *Para trabalhadores autônomos/informais:*

- a) Declaração de autodeclaração de renda (modelo fornecido pelo programa); ou
- b) Declaração de MEI com pró-labore declarado.

- *Para aposentados/pensionistas:*

- a) Extrato de benefício do INSS (disponível no Meu INSS); ou
- b) Comprovante de pagamento de aposentadoria;

- *Outros documentos complementares:*

- a) Declaração de isento (caso não tenha renda); ou
- b) Recibo de pagamento de aluguel (quando este é fonte de renda).

2. Documentos condicionais aplicadas à categorias específicas e classificatórias:

2.1. Comprovação de inscrição no CadÚnico/DF:

2.1.1. Folha resumo do CadÚnico (emitida no CRAS ou pelo app Meu CadÚnico);

2.1.2. Declaração de inscrição no CadÚnico emitida pelo CRAS; ou

2.1.3. Número do NIS vinculado ao jovem ou ao responsável legal.

2.2. Comprovação de Pessoa com Deficiência.

2.3. Comprovação de egressos do sistema socioeducativo do Distrito Federal:

2.3.1. Declaração oficial emitida pela Unidade de Atendimento Socioeducativo (UASE);

2.3.2. Certidão ou Atestado de Egresso emitido pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal);

2.3.3. Encaminhamento formal do Centro de Referência em Atendimento ao Egresso (CREAS ou órgão equivalente); ou

2.3.4 Declaração judicial (quando aplicável).

2.4. Comprovação de jovem oriundo de programas de erradicação do trabalho infantil:

2.4.1. Declaração emitida por órgão público responsável (CRAS, CREAS, etc.);

2.4.2. Comprovação de participação anterior em programas federais ou distritais específicos;

2.4.3. Declaração emitida por entidade parceira credenciada;

2.5. Comprovação de familiar de vítimas encaminhado pela Fundação de Amparo.

2.6. Comprovação de familiar de presos provisórios ou internados no sistema socioeducativo:

2.6.1. Declaração da FUNAP/DF;

2.6.2. Termo de encaminhamento oficial da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso; ou

2.6.3. Registro de visita carcerária com identificação do jovem ou responsável como familiar.

2.7. Comprovação de jovem atendido por política pública distrital:

2.7.1. Declaração de acolhimento/atendimento emitida por órgão do GDF;

2.7.2. Relatório ou parecer técnico da SEDES, SEJUS, SEDEST, etc; ou

2.7.3. Termo de acompanhamento por programas como: Vira Vida, Juventude Viva, Centro de Juventude,

Bombeiro Mirim, etc.

2.8. Comprovação de jovem filho de catadores registrados nas cooperativas:

2.8.1. Declaração emitida pela cooperativa reconhecida;

2.8.2. Comprovante de filiação com identificação do responsável como cooperado; ou

2.8.3. Termo de encaminhamento por entidade parceira.

2.9. Comprovação de jovem com encaminhamento formal da Promotorias de Justiça Infracionais da Infância:

2.9.1. Documento oficial assinado por promotor de justiça ou defensor público;

2.9.2. Termo de encaminhamento emitido pelo Ministério Público ou órgão afim; ou

2.9.3. Declaração oficial com timbre e identificação da promotoria.

2.10. Comprovação de jovem órfão de mulheres vítimas de feminicídio:

2.10.1. Declaração de órgão da rede de proteção à mulher;

2.10.2. Certidão de óbito com natureza do crime (feminicídio); ou

2.10.3. Termo de guarda/encaminhamento emitido por órgão público.

2.11. Declaração de Egresso de Escola Pública:

2.11.1. Declaração da escola pública anterior;

2.11.2. Histórico escolar com identificação da instituição como pública;

2.11.3. Boletim escolar da rede pública; ou

2.11.4. Certificado de conclusão de ensino fundamental/médio com identificação da rede pública.

2.12. Declaração de residente em área rural há mais de 5 anos (documento que comprove).

2.13. Declaração de Bombeiro Mirim (documento que comprove).

2.14. Declaração de participante de programa no Centros de Juventude (documento que comprove).

2.15. Declaração de participante de Programa Vira Vida (documento que comprove).

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Todos os documentos devem estar legíveis. Os documentos que exigem assinatura devem estar assinados e carimbados, quando aplicável.

- A organização pode solicitar a complementação ou a retificação, caso os documentos não estejam adequados.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, em 09/10/2025, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **184070686** código CRC= **047145B4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Sul - Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5 andar. - Bairro Asa Sul - CEP 70297-400 -

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃOEXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO - EDITAL 02/2025 – FAPDF
PARTICIPA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM
EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS

Processo: 00193-00001485/2025-69. Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 224/2025 - FAPDF Participa; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, MARIANA TORNELLI DE ALMEIDA CUNHA como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no "15 Congreso Iberoamericano de Psicodrama e XXXIX Congreso de la Asociación Española de Psicodrama" a ser realizado na Espanha. Nota de Empenho 2025NE00764, Data: 24/09/2025, R\$ 6.850,00. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 01/10/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: MARIANA TORNELLI DE ALMEIDA CUNHA.

Processo: 00193-00001489/2025-47. Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas - Nº 223/2025 - FAPDF Participa; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, JOYCE VIEIRA DE CASTRO MARRA como Outorgado/Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à participação do Outorgado, no "XI Congresso Nacional de Educação CONEDU" a ser realizado no Brasil. Nota de Empenho 2025NE00796, Data: 29/09/2025, R\$ 2.724,00. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: O TOA terá vigência improrrogável pelo período compreendido da data da assinatura até 60 dias após o último dia de realização do evento, curso ou visita técnica. Data da Assinatura: 30/09/2025. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: JOYCE VIEIRA DE CASTRO MARRA.

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR - PARTICIPAÇÃO EM DEZEMBRO E
JANEIRO - EDITAL 02/2025 - FAPDF PARTICIPA - SELEÇÃO PÚBLICA DE
PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA
DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS

A Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000165/2025-91, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR referente às propostas submetidas para os meses de participação DEZEMBRO E JANEIRO do EDITAL Nº 02/2025 - FAPDF PARTICIPA. A relação das propostas selecionadas dentro do limite orçamentário encontra-se organizadas por mês e em faixas: Dezembro: Faixa A – Isabel Medeiros Muller, Oitava Conferência Internacional IATIS, 56,52%, R\$ 22.696,65; Faixa B – Arthur Aviz Palma e Silva, 11th International Conference AMCM 2025 – Analytical Models and New Concepts in Concrete and Masonry Structures, 100,00%, R\$ 15.333,99; Amanda Mendes de Lima, 16º Seminário DCOMOMO Brasil, 78,26%, R\$ 5.131,37; João Paulo Siqueira de Araújo, IX Congresso de Estudios Poscoloniales, 61,96%, R\$ 9.331,70; Juliana Campos Sabino de Souza, Visita Técnica à Universidade Técnica Checa, 40,00%, R\$ 24.700,00; Victor Hugo Oliveira Leão, Visita Técnica à University of Maryland, 0,00%, R\$ 22.115,80; Faixa C – Viviane de Melo Resende, Visita Técnica ao Centre of Discourse Studies Barcelona, 100,00%, R\$ 24.956,88; Anésio de Leles Ferreira Filho, Visita Técnica – Roseau Technologies e Universidade de Grenoble (G2ELab), 86,67%, R\$ 24.950,00; Yuri Dumaresq Sobral, Powders & Grains 2025 – 10th International Conference on the Micromechanics of Granular Media, 80,43%, R\$ 25.000,00. Janeiro: Faixa A – Não há propostas classificadas na faixa A; Faixa B – Cleiton de Jesus, Visita Técnica – Universidad Nacional Autónoma de México, 0,00%, R\$ 24.000,00; Faixa C – João Paulo Cunha de Menezes, XIV Congresso Ibero-Americano de Docência Universitária, 100,00%, R\$ 19.015,65; Nitish Monebhurrin, Visita Técnica na Vietnam National University Ho Chi Minh City University of Law and Economics, 100,00%, R\$ 25.000,00; Marcela Rodrigues Machado, 2nd Latin-American Workshop on Structural Health Monitoring, 89,13%, R\$ 13.890,95. INFORME: Ressalta-se que esta lista contempla apenas propostas habilitadas e avaliadas dentro do limite orçamentário previsto no Edital (itens 3.3.1 e 3.3.2). A seleção da proposta não garante direito subjetivo ao apoio financeiro, sendo condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Edital (item 15.2). Em atenção ao item 14.2, a partir desta data está aberto o prazo para interposição de recurso administrativo, que deverá ser enviado para o e-mail coobe@fap.df.gov.br. Em caso de não habilitação da proposta, o proponente que desejar obter mais detalhes sobre o resultado deverá encaminhar sua solicitação por e-mail para coobe@fap.df.gov.br. Renata de Castro Vianna, Superintendente.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO EDITAL Nº 06/2025 - FAPDF
MOVIMENTA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PROMOÇÃO,
REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS,
TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO

Processo: 00193-00001517/2025-26. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO - Nº 218/2025 - Edital Nº 06/2025 - FAPDF MOVIMENTA; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; SILVANA CAROLINA FURSTENAU, como OUTORGADO/COORDENADOR; SEBASTIÃO LOBO DA SILVA, como INSTITUIÇÃO EXECUTORA. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção, à realização e à organização do evento intitulado "I Encontro de Educação do Distrito Federal e Entorno: Inovação e Empreendedorismo na Educação Básica". NOTA DE EMPENHO: 2025NE00802, Data: 01/10/2025. Valor: R\$ 134.095,00. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: até 60 (sessenta) dias após o término do evento. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025. SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: SILVANA CAROLINA FURSTENAU; como INSTITUIÇÃO EXECUTORA: SEBASTIÃO LOBO DA SILVA.

Processo: 00193-00001509/2025-80. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO - Nº 237/2025 - Edital Nº 06/2025 - FAPDF MOVIMENTA; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; RODRIGO CARDOSO DA SILVA, como OUTORGADO/COORDENADOR; CHRISTINE REBOUÇAS LOURENÇO, como INSTITUIÇÃO EXECUTORA. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção, à realização e à organização do evento intitulado "II Simpósio de Integração, Inovação e Tecnologia". NOTA DE EMPENHO: 2025NE00770, Data: 25/09/2025. Valor: R\$ 124.173,00. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: até 60 (sessenta) dias após o término do evento. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025. SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: RODRIGO CARDOSO DA SILVA; como INSTITUIÇÃO EXECUTORA: CHRISTINE REBOUÇAS LOURENÇO.

Processo: 00193-00001511/2025-59. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO - Nº 212/2025 - Edital Nº 06/2025 - FAPDF MOVIMENTA; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; FLORENCE MARIE DRAVET, como OUTORGADO/COORDENADOR; PAULO FOSSATTI e ANSELMO DA SILVA NASCIMENTO, como INSTITUIÇÃO EXECUTORA. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção, à realização e à organização do evento intitulado "III Festival da Economia Criativa". NOTA DE EMPENHO: 2025NE00793, Data: 29/09/2025. Valor: R\$ 181.324,00. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: até 60 (sessenta) dias após o término do evento. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025. SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: FLORENCE MARIE DRAVET; como INSTITUIÇÃO EXECUTORA: PAULO FOSSATTI e ANSELMO DA SILVA NASCIMENTO.

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDEEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO PROGRAMA JOVEM CANDANGO

O DISTRITO FEDERAL, por meio de sua Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal - SEFJ, conforme disposto no Decreto 44.099, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Edifício Luiz Carlos Botelho, localizado no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 5º, CEP: 70.304-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a realização de processo seletivo simplificado de seleção de jovens para o preenchimento de 1800 vagas disponíveis para o Programa Jovem Candango, na forma das disposições da Lei nº 5.216, de 14 de novembro de 2013, do Decreto nº 44.642, de 15 de junho de 2023, que a regulamenta, bem como dos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Jovem Candango é um programa do Governo do Distrito Federal (GDF) que visa promover a formação técnico-profissional metódica, por meio de atividades práticas e

teóricas, compatíveis com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do aprendiz, incorporando a aprendizagem à Administração Pública, promovendo a convivência e fortalecimento de vínculos e garantindo a promoção da integração dos jovens ao mercado do trabalho.

1.2. O programa foi criado pela Lei Distrital nº 5.216/2013, atualizado pela Lei nº 7.299, de 24 de julho de 2023 e regulamentada pelo Decreto nº 44.642, de 15 de junho de 2023.

1.3. Toda a divulgação de datas, horários, e informações relativas ao processo seletivo será feita pelo endereço eletrônico <https://www.familiajuventude.df.gov.br/>, devendo os candidatos acompanharem atentamente as informações nele constantes. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta das informações necessárias para realização da inscrição.

1.4. A não realização de qualquer uma das etapas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

1.5. O cronograma de execução das etapas está especificado no Anexo I.

2. Características do Programa de Aprendizagem

2.1. Contrato por prazo determinado com duração de até 24 meses – 1900 horas entre teoria e prática, assim distribuídos:

2.1.1. Formação teórica básica inicial de 40 horas independente do Arco Ocupacional escolhido e continuada de acordo com o arco escolhido;

2.1.2. Formação prática após a conclusão da formação básica inicial, em órgãos públicos do governo do Distrito Federal, totalizando 1500 horas;

2.1.3. No ato da inscrição o jovem deve escolher o Arco Ocupacional de preferência dentre os ofertados, a saber:

a) Serviços Administrativos, Gestão Pública e Terceiro Setor;

b) Agronegócio;

c) Desporto e Educação;

d) Saúde;

e) Tecnologia; e

f) Turismo e Hospitalidade.

3. Das informações sobre as vagas e a contratação.

3.1. As ações do Programa Jovem Candango destinam-se ao ingresso de jovens com idade entre 14 e 22 anos, no ato da inscrição, que tenham cursado ou estejam cursando o ensino fundamental ou médio em estabelecimento de ensino público no Distrito Federal, ou em instituição particular na condição de bolsista, que residam no Distrito Federal durante todo o prazo de contrato, e cumpram uma ou mais das seguintes condições:

3.1.1. Pertencam a famílias com renda per capita de meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até 3 salários mínimos e estejam inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais – CadÚnico/DF;

3.1.2. Egressos do sistema socioeducativo do Distrito Federal ou em cumprimento de medida socioeducativa em regime meio aberto, semiliberdade e internação em usufruto de benefício de saídas sistemáticas ou decisão judicial que possibilite a participação plena nas atividades do Programa;

3.1.3. Oriundos de programas governamentais de erradicação do trabalho infantil no DF;

3.1.4. Pessoas com deficiência;

3.1.5. Acolhidos no Distrito Federal mediante medida de proteção prevista no artigo 101, inciso VII, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

3.1.6. Familiares de vítimas, encaminhados pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF;

3.1.7. Familiares de presos provisórios ou internados, condenados a penas privativas de liberdade, restritivas de direitos ou egressos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, encaminhados pela FUNAP/DF;

3.1.8. Participantes do Programa Bombeiro Mirim do Distrito Federal.

3.1.9. Residentes há, no mínimo, 5 anos em área rural.

3.1.10. Participantes de projetos executados pelos Centros de Juventude.

3.1.11. Jovens atendidos pela política pública distrital destinada ao resgate de jovens vítimas de violência sexual, denominada Vira Vida, conforme disposto na Lei nº 7.210, de 28 de dezembro de 2022.

3.1.12. Jovens órfãos de mulheres vítimas de feminicídio, conforme estabelecido na Portaria Nº 53, de 22 de junho de 2023 da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

3.1.13. Filhos de catadores registrados em cooperativa de classe oficiais.

3.2. O limite de idade definido no item 3.1. não se aplica aos candidatos Pessoa com Deficiência.

3.3. As vagas serão distribuídas da forma que segue:

3.3.1. 10% das vagas para os jovens que se enquadram na condição de egressos do sistema socioeducativo do Distrito Federal ou em cumprimento de medida socioeducativa em regime meio aberto, semiliberdade e internação em usufruto de benefício de saídas sistemáticas ou decisão judicial que possibilite a participação plena nas atividades do Programa;

3.3.2. 10% das vagas para os jovens que se enquadram na condição de acolhidos no Distrito Federal mediante medida de proteção prevista no artigo 101, inciso VII, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; órfãos vítimas de feminicídio;

3.3.3. 10% das vagas para os jovens que se enquadram na condição de Pessoas com deficiência;

3.3.4. 10% das vagas será reservado para os jovens que se enquadram nas condições Participantes do Programa Bombeiro Mirim do Distrito Federal; residentes há, no mínimo, 5 anos em área rural; ser participante de projetos executados pelos Centros de Juventude; filhos de catadores. A serem utilizadas de forma comum, onde estarão incluídas as vagas não providas de acordo com os itens 3.3.1; 3.3.2 e 3.3.3;

3.3.5. As vagas remanescentes das preferências previstas nos parágrafos anteriores devem ser preenchidas pelos demais candidatos, nas condições previstas neste edital.

3.4. Os candidatos que se enquadram nos quesitos de Egressos do sistema socioeducativo do Distrito Federal ou em cumprimento de medida socioeducativa em regime meio aberto, semiliberdade e internação em usufruto de benefício de saídas sistemáticas ou decisão judicial que possibilite a participação plena nas atividades do Programa; Acolhidos no Distrito Federal mediante medida de proteção prevista no artigo 101, inciso VII, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; e órfãos vítimas de feminicídio serão identificados com o apoio da Secretarias e pastas responsáveis por este público, na administração pública do Distrito Federal, cabendo aos órgãos a disponibilização de listagem, para apreciação e seleção dos candidatos a serem contratados, mediante a apresentação de documento comprobatório.

3.5. Os candidatos aprovados neste processo seletivo que não tenham obtido a classificação até o limite do número de vagas indicado, permanecerão no cadastro reserva para possível aproveitamento dentro da etapa no cronograma de inscrição, mediante necessidade da SEFJ.

3.6. As vagas serão preenchidas por jovens contratados por meio da gestão da SEFJ em parceria com as Organizações da Sociedade Civil (OSCS) a serem selecionadas por chamamento público.

3.7. Os jovens serão alocados prioritariamente em vagas do Arco Ocupacional escolhido.

3.8. Não avendo postos de trabalho para o Arco Ocupacional escolhido, os jovens serão alocados automaticamente nas vagas disponíveis independente do Arco, até o suprimento de todas as vagas.

3.9. A fim de organização por região, o Processo Seletivo Simplificado será dividido em Ala Sul e Ala Norte respectivamente.

3.10. Os candidatos convocados assinarão contrato de aprendizagem com as OSCS, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), de acordo com o Decreto nº 9.579/2018, sujeitando-se às normas internas vigentes na instituição contratante. Os candidatos contratados receberão:

a) Salário mínimo-hora (4 horas) – R\$ 641,48;

b) Vale transporte, tarifa única do Distrito Federal, não sendo pago VT intermunicipal;

c) Vale Alimentação R\$ 220,00 (Pago em cartão de Benefício);

d) Férias;

e) 13º Salário;

f) Seguro de Vida;

g) Uniforme e crachá.

3.11. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, a serem cumpridas de segunda a sexta-feira, em turno alternado com o da escola, quando for o caso.

3.12. De acordo com o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, durante o Programa de Educação Profissional, o participante será avaliado periodicamente, podendo ter rescisão antecipada em caso de:

a) Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

b) Falta disciplinar grave;

c) Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

d) Pedido do aprendiz.

4. Das inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período informado no cronograma (Anexo I).

4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento, aceitação formal, total e incondicional das disposições, normas e instruções estabelecidas neste edital e em quaisquer critérios, comunicados e retificações complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao processo seletivo, pela SEFJ, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do presente documento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://portalcidadao.df.gov.br>, dentro do card Família e Juventude.

4.5. A inscrição será validada apenas após preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, o cumprimento das etapas de seleção, preenchimento completo do perfil e questionário socioeconômico.

4.6. As pessoas com deficiência deverão declarar-se como tal na ficha de inscrição, comprovando sua deficiência, no momento da convocação, por meio de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no último ano, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

4.7. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato consente com a coleta de dados pessoais e concorda que a SEFJ (Secretaria da Família e Juventude do Distrito Federal) e as OSCs realizem e tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais. A finalidade do tratamento de dados é gerir o cadastro no processo seletivo e gerenciar a comunicação com o candidato, sendo garantido ao candidato o direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistema digital.

4.8. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

4.9. Dispõe a SEFJ do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. Da pontuação dos critérios de seleção

5.1. Os candidatos serão classificados, obedecendo aos seguintes critérios de pontuação:

5.1.1. Pontuação Idade x Série

PONTOS	IDADE	CURSANDO
5	14 anos	9º ano Ensino Fundamental
15 anos	1º ano Ensino Médio	
16 anos	2º ano Ensino Médio	
17 anos	3º ano Ensino Médio	
18 anos	Concluiu Ensino Médio / cursando Ensino Superior ou Técnico	
4	14 anos	8º ano Ensino Fundamental
15 anos	9º ano Ensino Fundamental	
16 anos	1º ano Ensino Médio	
17 anos	2º ano Ensino Médio	
18 anos	3º ano Ensino Médio	
3	14 anos	7º ano Ensino Fundamental
15 anos	8º ano Ensino Fundamental	
16 anos	9º ano Ensino Fundamental	
17 anos	1º ano Ensino Médio	
17 anos	2º ano Ensino Médio	
2	14 anos	6º ano Ensino Fundamental
15 anos	7º ano Ensino Fundamental	
16 anos	8º ano Ensino Fundamental	
17 anos	9º ano Ensino Fundamental	
17 anos	1º ano Ensino Médio	
1	15 anos	1º Segmento Educação de Jovens e Adultos (EJA)
16 anos	1º Segmento Educação de Jovens e Adultos (EJA)	
17 anos	2º Segmento Educação de Jovens e Adultos (EJA)	
18 anos	2º Segmento Educação de Jovens e Adultos (EJA)	

5.1.2. Pontuação Renda Familiar Bruta

5	R\$ 1.320,00
4	R\$ 1.980,00
3	R\$ 2.640,00
2	R\$ 3.300,00
1	R\$ 3.960,00

5.1.3. Pontuação Social

3	Participante do CADÚnico
3	Oriundos de programas governamentais de erradicação do trabalho infantil no DF;
3	Familiares de vítimas, encaminhados pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF;
3	Familiares de presos provisórios ou internados, condenados a penas privativas de liberdade, restritivas de direitos ou egressos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, encaminhados pela FUNAP/DF;
3	Jovens atendidos pela política pública distrital destinada ao resgate de jovens vítimas de violência sexual, denominada Vira Vida, conforme disposto na Lei nº 7.210, de 28 de dezembro de 2022.
3	Jovens órfãos de mulheres vítimas de feminicídio.
3	Jovens filhos de catadores registrados nas cooperativas
3	Jovem com encaminhamento formal da Promotorias de Justiça Infracionais da Infância e Juventude

6. Da classificação final e critérios de desempate

6.1. A classificação será utilizada na convocação para ingresso no Programa Jovem Candango;

6.2. Para desempate na classificação, serão adotados os critérios abaixo descritos pela ordem e sequência, obtendo melhor classificação dos adolescentes e jovens que:

- Tiver idade mais próxima aos 14 anos considerando dia, mês e ano de nascimento;
- Menor renda per capita familiar;
- Ser estudante egresso de escola pública;
- Ser oriundo de programas governamentais de erradicação do trabalho infantil no DF;
- Ser Familiares de vítimas, e/ou Familiares de presos provisórios, encaminhados pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF;
- Ser atendido pela política pública distrital destinada ao resgate de jovens vítimas de violência sexual, denominada Vira Vida;

6.2.1. Persistindo ainda o empate, será utilizado o sorteio como critério de desempate.

6.3. O resultado final da classificação será divulgado na data informada no cronograma (Anexo I), no endereço eletrônico <https://www.familiaejuventude.df.gov.br/>.

7. Da convocação e contratação

7.1. A convocação para início do Programa Jovem Candango ocorrerá mediante divulgação no endereço eletrônico <https://www.familiaejuventude.df.gov.br/> e envio de mensagem eletrônica ao endereço eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição.

7.2. O candidato convocado para iniciar o Programa Jovem Candango será contatado pela área de Recursos Humanos da OSC responsável pela Ala correspondente ao endereço de moradia do jovem, em até 3 (três) tentativas via telefone ou endereço eletrônico, nos dados indicados na inscrição do candidato, e dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

7.3. Caso o candidato não manifeste resposta, dentro do prazo acima estabelecido, o candidato imediatamente posterior será então convocado, restando àquele que não responder à convocação figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação da necessidade da SEFJ, respeitando-se o prazo de validade deste processo e a ordem de classificação.

7.4. O candidato convocado para iniciar o Programa Jovem Candango deverá apresentar-se pessoalmente, sob pena de exclusão do processo, na data e no local especificados na Carta de Convocação.

7.5. Após receberem a lista de documentos para admissão os aprovados terão um prazo de no máximo 05 dias úteis para entrega da documentação completa.

7.6. O candidato que não apresentar os documentos solicitados, entre eles, os comprovantes dos pré-requisitos deste documento, quando convocado para iniciar o Programa Jovem Candango será excluído do processo seletivo. A saber a lista de documentos obrigatórios (ANEXO II).

7.7. A contratação será condicionada à aptidão em exames pré-admissionais específicos e à apresentação de documentos solicitados pela instituição contratante.

7.8. O local de trabalho de cada adolescente/jovem será definido de acordo com a necessidade do Governo do Distrito Federal, sob a responsabilidade da SEFJ.

7.9. Após entrega da documentação será agendada assinatura do contrato, onde o responsável legal também deverá comparecer para assinatura.

8. Dos critérios de exclusão deste processo seletivo.

8.1. Serão critérios para exclusão do candidato deste processo seletivo:

- A não inscrição do/a adolescente ou jovem no site e o cumprimento de todas as etapas previstas neste edital, publicado em <https://www.familiaejuventude.df.gov.br/>;
- Não comprovar as informações incluídas na Inscrição, quando solicitadas;
- O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega de quaisquer documentos.
- Utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria e/ou de terceiros, em qualquer etapa deste processo.

9. Das disposições finais.

9.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, circunstância que será comunicada através de publicação no endereço eletrônico <https://www.familiaejuventude.df.gov.br/>.

9.2. A SEFJ não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico do candidato incorretos, sendo obrigação do candidato manter dados cadastrais atualizados, até o término do prazo de validade deste processo.

9.3. O processo seletivo simplificado do Programa Jovem Candango 2025, terá validade de 24 meses a contar da data de divulgação deste edital.

9.4. O canal de relacionamento com o a organização desse Processo Seletivo Simplificado será via correio eletrônico: jovemcandango.sejuv@buriti.df.gov.br

9.5. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2025

RODRIGO DELMASSO
Secretário de Estado

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I - 10 de outubro de 2025 - Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico <https://www.familiaejuventude.df.gov.br/>;

II - 15 de outubro de 2025 – Abertura das inscrições;

III - 19 de novembro de 2025 – Encerramento das inscrições;

IV - 05 de dezembro de 2025 – Divulgação da lista dos classificados;

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1. Documentação obrigatória do jovem e do responsável legal:

- 1.1. Certidão de nascimento do jovem ou documento de identificação do jovem com foto.
- 1.2. Uma foto 3x4.
- 1.3. CPF da Mãe ou Responsável Legal.
- 1.4. Carteira de Identidade da Mãe ou Responsável Legal (frente e verso).
- 1.5. Certidão de Nascimento.
- 1.6. Carteira de Identidade (RG).
- 1.7. Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 1.8. Passaporte válido.
- 1.9. Carteira de Trabalho Digital ou física.
- 1.10. Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).
- 1.11. Documento de identidade emitido por ordens ou conselhos de classe (OAB, CRM, CREA etc.).
- 1.12. Comprovante de residência com CEP válido e atualizado emitido nos últimos 3 meses, podendo ser:
 - a) Conta de água, luz, telefone fixo/móvel ou internet;